



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 69/2022, de 23 de maio de 2022

RESULTADO DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

CPF	RECURSO/SOLICITAÇÃO	RESPOSTA DA BANCA	SITUAÇÃO
092.XXX.XXX-52	<p>Justificativa*</p> <p>Para o Código 19 – Meio Ambiente, não poderia acrescentar a graduação em Engenharia Civil? O curso de Engenharia Civil é bastante amplo (área de transportes, solos, hidrologia, estruturas, saneamento). Algumas pessoas acabam tendendo para uma dessas áreas, como é o meu caso, que faço pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental na subárea de Saneamento Ambiental. Gostaria de lecionar nessa área e acredito ser capaz de ministrar as unidades curriculares correspondentes ao código 19 - Meio Ambiente. Além disso, no curso de Engenharia Civil temos disciplinas dessa área como Ciências do Ambiente, Saneamento Ambiental, Gestão de Resíduos Sólidos, Tratamento de Águas e Esgotos, Sistemas de Esgotos e Drenagem, entre outras. Seria interessante, portanto, acrescentar mais essa opção (Engenharia Civil) dentre as habilitações exigidas para o código 19 - Meio Ambiente. Desde já, agradeço!</p>	<p>ANEXO - PARECER 4/2022 – DDE/DG/SR/REITORIA/IFPB de 25 de maio de 2022</p>	<p>As alterações serão publicadas em edital de retificação no Portal do IFPB na página de acompanhamento do certame</p>
090.XXX.XXX-25	<p>Justificativa*</p> <p>Item: 2. DAS UNIDADES CURRICULARES, DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS, DAS VAGAS E DOS CAMPI DO IFPB, Código 19 – Meio Ambiente, onde o bacharel em Química Tecnológica e Industrial também atende aos requisitos e exigências do cargo, porém não é</p>	<p>ANEXO - PARECER 4/2022 – DDE/DG/SR/REITORIA/IFPB de 25 de maio de 2022</p>	<p>As alterações serão publicadas em edital de retificação no Portal do IFPB na</p>

	<p>atendido pelo referido edital, sendo passível de contemplar o magistério de unidades curriculares tais como: Química Ambiental, Tratamento e Reuso de Águas e Efluentes, Higiene e Segurança do Trabalho, entre outras da área. Importante ressaltar que de acordo com o Conselho Federal de Química (Resolução Normativa do CFQ nº 36, de 25/4/1974), o bacharel em Química Industrial compartilha as seguintes atribuições junto ao bacharel em Engenharia Química (formação contemplada pelo presente edital): Direção, Supervisão e Responsabilidade Técnica; Assessoria, Consultoria e Comercialização; Perícia, Serviços Técnicos e Laudos; Magistério; Desempenho de Cargos e Funções Técnicas; Pesquisa e Desenvolvimento; Análise Química e Físico-química, Padronização e CQ; Produção, Tratamentos de Resíduos; Operação e Manutenção de Equipamentos; Controle de Operações e Processos; Pesquisa e Desenvolvimento de Processos Industriais; Execução de Projetos de Processamento; Estudo de Viabilidade Técnico – Econômica. Tais atribuições fornecem competências necessárias para atender os referidos unidades curriculares, obtidas através do estudo de componentes curriculares como:</p>		página de acompanhamento do certame
012.XXX.XXX-60	<p>Pedido de retificação/reconsideração para ampliação do perfil apresentado pelo código 19. A pós graduação na engenharia química (mestrado/doutorado) contempla as disciplinas presentes no fluxograma do curso de meio ambiente que são objetos do certame, de modo que o mesmo poderia ser adicionado ampliando as possibilidades.</p>	<p>ANEXO - PARECER 4/2022 – DDE/DG/SR/REITORIA/IFPB de 25 de maio de 2022</p>	<p>As alterações serão publicadas em edital de retificação no Portal do IFPB na página de acompanhamento do certame</p>
092.xxx.xxx-52	<p>Justificativa*</p> <p>Para o Código 2 – Higiene e Segurança do Trabalho, não ficou claro se a habilitação exigida pode ser só graduação em qualquer engenharia ou se tem que ser graduação em qualquer engenharia com pós-graduação na área do conhecimento de engenharia de produção (subárea Higiene e Segurança do Trabalho). Do modo que está escrito parece que só quem possui apenas a graduação em Arquitetura e Urbanismo que precisa da pós-graduação na área do conhecimento de engenharia de produção (subárea Higiene e Segurança do Trabalho). Só a título de comparação, para o código 4 - Língua Inglesa, ficou bem claro: "Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa OU habilitação em Língua Portuguesa - Língua Inglesa OU Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa OU Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e Portuguesa OU Segunda Licenciatura</p>	<p>ANEXO - PARECER 2/2022 – DDE/DG/CB/REITORIA/IFPB de 25 de maio de 2022</p>	<p>As alterações serão publicadas em edital de retificação no Portal do IFPB na página de acompanhamento do certame</p>

	em Língua Inglesa." Ou seja, só quem tem apenas a Licenciatura em Letras ou Licenciatura Plena em Letras que precisa ter algo a mais, no caso, alguma habilitação. Seria interessante, portanto, deixar a habilitação exigida para o Código 2 - Higiene e Segurança do Trabalho mais clara. Desde já, agradeço!	
--	---	--

João Pessoa, 25 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS - COMPEC



PARECER 4/2022 - DDE/DG/SR/REITORIA/IFPB

Em 25 de maio de 2022.

PARECER

Interessado: COMPEC-RE

Assunto: Parecer da análise das justificativas de impugnação do Edital 69/2022 – Contratação de professor Substituto para o IFPB

DO PEDIDO

Trata-se do pedido de impugnação ao Edital nº 69/2022/COMPEC de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para professor substituto do IFPB.

Os pedidos de impugnação foram apresentados pelos requerentes de CPF nº 092.XXX.XXX-52, nº 090.XXX.XXX-25 e nº 012.XXX.XXX-60. Todas as impugnações se restringiram ao Item 2 do Edital 69/2022 – COMPEC, sugerindo alterações nos perfis/habilidades exigidas para o código 19 – Meio Ambiente.

Seguem às justificativas:

1. "Para o Código 19 – Meio Ambiente, não poderia acrescentar a graduação em Engenharia Civil? O curso de Engenharia Civil é bastante amplo (área de transportes, solos, hidrologia, estruturas, saneamento). Algumas pessoas acabam tendendo para uma dessas áreas, como é o meu caso, que faço pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental na subárea de saneamento Ambiental. Gostaria de lecionar nessa área e acredito ser capaz de ministrar as unidades curriculares correspondentes ao código 19 - Meio Ambiente. Além disso, no curso de Engenharia Civil temos disciplinas dessa área como Ciências do Ambiente, Saneamento Ambiental, Gestão de Resíduos Sólidos, Tratamento de Águas e Esgotos, Sistemas de Esgotos e Drenagem, entre outras. Seria interessante, portanto, acrescentar mais essa opção (Engenharia Civil) dentre as habilitações exigidas para o código 19 - Meio Ambiente."

2. "DAS UNIDADES CURRICULARES, DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS, DAS VAGAS E DOS CAMPI DO IFPB, Código 19 – Meio Ambiente, onde o bacharel em Química Tecnológica e Industrial também atende aos requisitos e exigências do cargo, porém não é atendido pelo referido edital, sendo passível de contemplar o magistério de unidades curriculares tais como: Química Ambiental, Tratamento e Reuso de Águas e Efluentes, Higiene e Segurança do Trabalho, entre outras da área. Importante ressaltar que de acordo com o Conselho Federal de Química (Resolução Normativa do CFQ no 36, de 25/4/1974), o bacharel em Química Industrial compartilha as seguintes atribuições junto ao bacharel em Engenharia Química (formação contemplada pelo presente edital): Direção, Supervisão e Responsabilidade Técnica; Assessoria, Consultoria e Comercialização; Perícia, Serviços Técnicos e Laudos; Magistério; Desempenho de Cargos e Funções Técnicas; Pesquisa e Desenvolvimento; Análise Química e Físico-química, Padronização e CQ; Produção, Tratamentos de Resíduos; Operação e Manutenção de Equipamentos; Controle de Operações e Processos; Pesquisa e Desenvolvimento de Processos Industriais; Execução de Projetos de Processamento; Estudo de Viabilidade Técnico - Econômica. Tais atribuições fornecem competências necessárias para atender os referidos unidades curriculares, obtidas através do estudo de componentes curriculares como: Fenômenos de Transporte; Operações Unitárias; Ciência e Tecnologia de Materiais; Química Ambiental; Tratamento de Efluentes Domésticos e Industriais; Águas de Abastecimento e Industriais; Gestão de Qualidade na Indústria Química. Deste modo, solicito a inclusão do Bacharel em Química Tecnológica e Industrial no item Perfil e Habilitação Exigida para o código 19 – meio ambiente".

3. "Pedido de retificação/reconsideração para ampliação do perfil apresentado pelo código 19. A pós graduação na engenharia química (mestrado/doutorado) contempla as disciplinas presentes no fluxograma do curso de meio ambiente que são objetos do certame, de modo que o mesmo poderia ser adicionado ampliando as possibilidades".

ANÁLISE

Da análise dos pedidos de impugnação referente ao Item 2 do Edital 69/2022 - COMPEC percebe-se que todos requerentes apresentam justificativas para que sejam incluídos outros perfis/habilidades no código 19 - Meio Ambiente. Ou seja, sugerem a retificação do Edital e não a sua impugnação.

Considerando que:

i. As solicitações foram apresentadas dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital 69/2022 - COMPEC;

ii. A Coordenação do Curso Técnico de Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio foi consultada e emitiu parecer favorável à alteração do perfil/habilitação do código 19 - Meio Ambiente, no que tange a graduação exigida;

iii. O(a) candidato(a) aprovado(a) irá atuar nas componentes de Química Ambiental, Tratamento e Reuso de Águas e Efluentes, Higiene e Segurança do Trabalho, entre outras da área;

iv. Que o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá atuar também no futuro Curso Técnico Subsequente de Higiene e Segurança do Trabalho, além da componente de Higiene e Segurança do Trabalho;

v. No tocante a justificativa apresentada pelo(a) requerente nº 012.XXX.XXX-60, destaca-se que de fato a pós graduação na Engenharia Química (mestrado/doutorado) pode contemplar as disciplinas presentes na matriz curricular do Curso Técnico de Meio Ambiente. No entanto, não isenta a necessidade da Pós-Graduação (Especialização) em Segurança do Trabalho na formação dos candidatos, uma vez que é interesse da Instituição contratar docente habilitado para atuar no Curso Técnico Subsequente de Higiene e Segurança do Trabalho, além da componente curricular de Higiene e Segurança do Trabalho no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio.

PARECER

Defiro parcialmente o pedido de alteração no perfil e habilitação do Código 19 - Meio Ambiente, estritamente quanto à graduação exigida no Item 2 do Edital 69/2022 - COMPEC. Assim, entendemos ser cabível a retificação do Edital 69/2022 - COMPEC para que se reconheça as graduações de Engenharia Civil e de Química Tecnológica e Industrial.

Porém, reiteramos a necessidade da Pós-Graduação Prioritária em Segurança do Trabalho para todos os candidatos. Dessa forma, segue a retificação (destacada) que deve ser implementada no Item 2 do Edital 69/2022 - COMPEC, no Código 19 - Meio Ambiente.

Código	Unidades Curriculares (UCs)	Perfil Habilitação Exigida	Pós-Graduação Prioritária	Tema da Aula
Meio Ambiente	Química Ambiental, Tratamento e Reuso de Águas e Efluentes, Higiene e Segurança do Trabalho, entre outras da área	Bacharelado em Engenharia Química OU Bacharelado em Engenharia Ambiental OU Bacharelado em Engenharia Civil OU Bacharelado em Química Industrial e Tecnológica	Especialização em Segurança do Trabalho	Sustentabilidade e Riscos Ambientais na Indústria Química

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Inakã Silva Barreto

Diretor de Ensino

Port. 18/2019 - DG/SR/IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ Inaka Silva Barreto, DIRETOR - CD4 - DDE-SR, em 25/05/2022 10:37:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

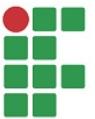
Código Verificador: 299216

Código de Autenticação: cb5d5ec8ca



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



PARECER 2/2022 - DDE/DG/CB/REITORIA/IFPB

Em 25 de maio de 2022.

PARECER

Em resposta ao requerido CPF: 092.xxx.xxx-52, impugnação ao edital 69/2022 - Professor substituto do IFPB, código 2 - Higiene e segurança do trabalho, item do Edital: 2. Das unidades curriculares, dos perfis/habilidades exigidos, das vagas e dos Campi do IFPB, a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Campus Cabedelo, vem, por meio deste, esclarecer que a pós- graduação na área do conhecimento de Engenharia de Produção (subárea Higiene e Segurança do Trabalho) é exigida para a graduação em qualquer Engenharia, graduação em Arquitetura e graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Neste sentido, para o melhor entendimento, o perfil para o **Código 2- Higiene e segurança do trabalho** do Edital Nº 69/2022 - Professor substituto do IFPB deve ser retificado para o seguinte texto:

Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho **OU** graduação em qualquer Engenharia com pós-graduação na área do conhecimento de Engenharia de Produção (subárea Higiene e Segurança do Trabalho) **OU** graduação em Arquitetura com pós-graduação na área do conhecimento de Engenharia de Produção (subárea Higiene e Segurança do Trabalho) **OU** graduação em Arquitetura e Urbanismo com pós-graduação na área do conhecimento de Engenharia de Produção (subárea Higiene e Segurança do Trabalho).

(assinado eletronicamente)

TURLA ALQUETE

Diretora de Desenvolvimento do Ensino

IFPB- Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

■ Turla Angela Alquete de Arreguy Baptista, DIRETOR - CD4 - DDE-CB, em 25/05/2022 10:01:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299172

Código de Autenticação: 7f332e1907



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.